



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 972/90

(Revogada pela Lei nº 986, de 23.10.1990)

DATA: 20 de setembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de uma parte do lote rural nº 41, Núcleo Bom Retiro, com área de 1.036,77m², à Nunes & Ferreira Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote rural nº 41, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.036,77m², matriculado sob nº 21.847, à NUNES & FERREIRA LTDA, para nele instalar uma indústria de toldos, box para banheiros, esquadilhas metálicas e estruturas de ferro.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes condições:

a) feita a doação, terá a donatária, o prazo de 6 (seis) meses para início da construção do barracão e 02 (dois) anos para conclusão definitiva;

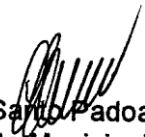
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, ocasiona a reversão do objeto da doação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal